



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI E DENVER PEDRO DA SILVA, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, estabelecida na Rua Ceará, 1783, na cidade de Iacri, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 45.547.395/0001-85, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Rui Barbosa, nº 1361, na cidade de Iacri/SP, de ora em diante denominada simplesmente **VENDEDORA** e, de outro lado **Denver Pedro da Silva**, portador do CPF nº 448.993.398-36 e Cédula de Identidade RG nº 46.079.283 SSP/SP, residente à Rua Amazonas, nº 1.869, Centro, na cidade de Iacri, Estado de São Paulo, de agora em diante denominado simplesmente **COMPRADOR**, têm, entre si, justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **VENDEDORA** é legítima proprietária do seguinte imóvel:

1) O imóvel constituído pelo lote nº 08 (oito), localizado na quadra nº 70 (setenta) da planta geral da cidade de Iacri/SP, avaliado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para fins não poluentes, nos termos da Lei Municipal nº 2.166/2020, de 28/12/2020, com benfeitorias, assim especificada:

a) O lote nº 08 (oito) da quadra nº 70 (setenta), da planta geral da cidade de Iacri, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mede 14,00 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, de cada lado, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, encerrando uma área de 588,00m², dentro das seguintes divisas e confrontações: pela frente com a Rua Amazonas, de um lado com o lote nº 07 (sete), de outro lado com os lotes nºs 09 (nove), 10 (dez) e 11 (onze) e, finalmente, nos fundos, com o lote nº 15 (quinze), todos da mesma quadra, conforme Matrícula nº 24.253 do CRI de Tupã.

b) No lote nº 08 (oito) da quadra nº 70 (setenta), da planta geral da cidade de Iacri, encontra-se edificada uma construção em alvenaria, coberta com telhas metálicas, em regular estado de conservação, avaliada em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a qual foi executada por Amauri Pedro da Silva, CPF nº 151.670.668-40, permissionário anterior de uso do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **VENDEDORA** tem ajustado vender conforme promete ao **COMPRADOR**, e esta a comprar-lhe, os imóveis descritos e caracterizados na cláusula anterior, que possui de forma livre e desembaraçada de qualquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou seqüestros, ou ainda a restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

Parágrafo Primeiro

A presente promessa de compra e venda é realizada *ad corpus*, considerando-se, dessa forma, que o **COMPRADOR** examinou criteriosamente as condições físicas dos imóveis.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

A presente promessa é decorrente da **Concorrência nº 004/2021**, razão porque, todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço total certo e ajustado da venda do lote de terreno é de R\$.40.000,00 (quarenta mil reais), por conta do qual a **VENDEDORA** confessa e declara haver recebido do **COMPRADOR** a quantia de R\$.2.000,00 (dois mil reais) referente ao valor pago a título de depósito para a habilitação, conforme guia de arrecadação que foi entregue ao **COMPRADOR**, de cujo recebimento dão a mais ampla e irrevogável quitação, para nunca mais se repetir, sendo que o valor restante, de R\$.38.000,00 (trinta e oito mil reais) será pago em até 45 (quarenta e cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a serem atualizadas pelo IPCA/IBGE. A **VENDEDORA** emitirá um carnê com 12 (doze) parcelas fixas, sendo que o valor da atualização das parcelas desse período será incluído na emissão das 12 (doze) seguintes e assim sucessivamente, até a quitação total do débito.

O preço das benfeitoras no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil) será pago pelo **COMPRADOR** a Amauri Pedro da Silva, CPF nº 151.670.668-40, executor das mesmas ou a quem está indicar, nos termos e condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2166/2020, considerando declaração por Amauri Pedro da Silva, CPF nº 151.670.668-40, que se encontra juntada no processo de licitação Concorrência Pública nº 004/2021.

CLÁUSULA QUARTA

A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pela **VENDEDORA** ao **COMPRADOR** neste ato, nesta posse permanecendo o **COMPRADOR** enquanto cumprir as obrigações lavradas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

Integralizado que seja pelo **COMPRADOR** o preço total avençado neste compromisso, obriga-se a **VENDEDORA** a, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, outorgar e assinar em nome do **COMPRADOR**, a competente escritura definitiva de compra e venda dos imóveis descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA

A partir da assinatura do presente Instrumento, correrão, por conta exclusiva do **COMPRADOR**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da **VENDEDORA** ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro desde instrumento e da escritura definitiva de compra e venda no registro de imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e ficando ainda a adquirente responsável pela regularização da construção junto aos órgãos responsáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

O presente ajuste é celebrado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do **COMPRADOR**, renunciando os contratantes, expressamente, à faculdade de arrependimento.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Bastos, Estado do São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA

Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se, a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem as partes **VENDEDORA** e **COMPRADOR**, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Iacri/SP, 23 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

DENVER PEDRO DA SILVA

Comprador

CPF nº 448.993.398-36

TESTEMUNHAS:

Aldeni Ribeiro do Nascimento

RG: 18.914.153-0 SSP/SP

Daniel de Alencar

RG: 48.164.886-0 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CGC (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

VENDEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

COMPRADOR: DENVER PEDRO DA SILVA

CONTRATO Nº: 012/2021

OBJETO: Alienação, mediante venda, e por valor não inferior ao da avaliação total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o lote nº 08 (sete), da quadra nº 70 (setenta), da planta geral da cidade de Iacri/SP, tudo de conformidade com a Concorrência Pública nº 004/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 23 de fevereiro de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela VENDEDORA:

Nome: Carlos Alberto Freire

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 065.646.148-96 - RG: 17.363.094-7 – SSP/SP

Data de Nascimento: 13/07/1965

Endereço residencial completo: Rua Rui Barbosa, nº 1361, Iacri/SP

E-mail institucional: admin@iacri.sp.gov.br

E-mail pessoal: carlinhosiacri@hotmail.com

Telefone: (14) 99727-6287

Assinatura: _____

Pelo COMPRADOR:

Nome: Denver Pedro da Silva

CPF nº. 448.993.398-36 - RG nº 46.079.283 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/11/1996

Endereço residencial completo: Rua Amazonas, nº 1.869, Centro, Iacri/SP.

E-mail institucional/pessoal: denver1.8@hotmail.com

Telefone: (014) 99895-3520

Assinatura: _____